EXPEDIENTE LIDO
EM 13/03/87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

188/87

APROVADO EM 24/04/87
POR unanimidade
Alcio Paglioto
APROVADO EM 08/05/87
POR unanimidade
Alcio Paglioto

ANTEPROJETO DE LEI Nº 188/87

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à ALIENAR imóvel de propriedade Municipal, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR o imóvel constituído pela Faixa de Reserva medindo ' 2.589,96 metros quadrados, de propriedade do Município, contida no loteamento denominado Jardim Independência 3ª Parte, neste Município, devidamente registrado no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., conforme Registro sob nº 01 na Matrícula nº - ' 13.365 do Livro 2 - Registro Geral.

Artigo 2º - A ALIENAÇÃO a que se refere o artigo primeiro desta , será precedida de avaliação e licitação Pública.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3